SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 328 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designa os empregados Gláucio Cardoso Andrade, matrícula nº 0754, e Kenia Vieira Borges de Araújo, matrícula 0706, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 025/2018, firmado entre o Confea e a empresa Totvs S.A., Processo nº 07842/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*"Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes". (grifos nossos)*

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e"

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

"Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC".

Considerando o Contrato nº 025/2018, firmado entre o Confea e a empresa **Totvs S.A.**, na data de **11 de outubro de 2018**, com o valor global estimado de **R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais),** para prestação de Serviço Mensal de Software – SMS para as licenças de uso perpétuo e Banco de Horas de UST (Unidade de Serviço Técnico), para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, sediado em Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico,

Considerando a indicação dos empregados Gláucio Cardoso Andrade e Kenia Vieira Borges de Araújo para desempenhar a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 025/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado GLÁUCIO CARDOSO ANDRADE, matrícula nº 0754, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 025/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada KENIA VIEIRA BORGES DE ARAÚJO, matrícula nº 0706, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 025/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo n° 07842/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 18/10/2018, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0126968** e o código CRC **78293E2B**.